

CE/SEJUS
DECISÕES 2024

DECISÃO	PROCESSO	ASSUNTO	RELATORIA	EMENTA	CONCLUSÃO
Juízo de Admissibilidade n.º 6/2024 - SEJUS/COMISSAO DE ETICA	00400-00047042/2024-12	Denúncia	Bruna Lira Orlando	DENÚNCIA ANÔNIMA. USO DE REDES SOCIAIS. WHATSAPP. DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO SEXUAL. GRUPO PRIVADO. USO PARTICULAR.	Em razão da ausência dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 16 da Resolução n. 5, procede-se ao arquivamento sumário da denúncia.
Juízo de Admissibilidade n.º 7/2024 - SEJUS/COMISSAO DE ETICA	00400-00048016/2024-01	Denúncia	Bruna Lira Orlando	DENÚNCIA ANÔNIMA. USO DE REDES SOCIAIS. TELEGRAM. SUPOSTA INCITAÇÃO À VIOLÊNCIA.	Em razão da improcedência da denúncia, os autos foram arquivados.
Juízo de Admissibilidade n.º 8/2024 - SEJUS/COMISSAO DE ETICA	00400-00050016/2024-63	Denúncia	Bruna Lira Orlando	DENÚNCIA ANÔNIMA. USO DE REDES SOCIAIS. WHATSAPP. USO DE FIGURINHA. SUPOSTO CRIME DE VILIPÊNDIO.	Em razão da ausência dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 16 da Resolução nº 5, procede-se ao arquivamento sumário da denúncia.
Decisão n.º 2/2024 - SEJUS/COMISSAO DE ÉTICA	00400-00016690/2024-19	Denúncia	Bruna Lira Orlando	DENÚNCIA ANÔNIMA. USO DE REDES SOCIAIS. INSTAGRAM. INCITAÇÃO À VIOLÊNCIA.	Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA , nos termos do art. 28, V, 'a' do Regimento Interno da Comissão de Ética da SEJUS/DF

Decisão n.º 3/2024 - SEJUS/COMISSAO DE ÉTICA	00400-00056473/2024-61	Denúncia	Bruna Lira Orlando	DENÚNCIA ANÔNIMA. USO INDEVIDO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.	Improcedência da denúncia pela ausência de qualquer infração ética, esta Comissão de Ética decide pelo arquivamento do processo , nos termos do artigo 32, §1º, do Regimento Interno.
Decisão n.º 4/2024 - SEJUS/COMISSAO DE ÉTICA	00400-00056472/2024-17	Denúncia	Bruna Lira Orlando	DENÚNCIA ANÔNIMA. USO INDEVIDO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.	Firmado ACPP. (Processo suspenso até 31/03/2025)
Decisão n.º 5/2024 - SEJUS/COMISSAO DE ÉTICA	00400-00056471/2024-72	Denúncia	Bruna Lira Orlando	DENÚNCIA ANÔNIMA. USO INDEVIDO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.	Firmado ACPP. (Processo suspenso até 11/03/2025)